



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 25 DE JULHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1947/2018

Autoriza o Poder Executivo a renovar as contratações temporárias de 01 (um) Oficineiro, 01(um) Educador Físico, 01 (um) Terapeuta Ocupacional, e 01(um) Auxiliar Administrativo previstos na Lei Municipal nº 1831/2017 e 1.888/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação das contratações de 01 (um) Oficineiro, 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 01 (um) Educador Físico e 01 (um) Auxiliar Administrativo, permitidas pelas Leis Municipais nº 1831/2017 e 1.888/2017, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Hrs Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Oficineiro	20 h	Ensino Superior	R\$ 1.008,60
01	Educado Físico	20 h	Ensino Superior em Educação Física	R\$ 1.575,20
01	Terapeuta Ocupacional	40 h	Ensino Superior na área de Terapia Ocupacional	R\$ 2.206,82
01	Auxiliar Administrativo	40 h	Ensino Médio	R\$ 1.575,20

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal:

0701.10.301.0047.2046.3190040000000.0040 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.3190040000000.4011 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.3190040000000.4520 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.3190940000000.0040 Indenizações e restituições trabalhistas
0701.10.301.0047.2046.3190940000000.4011 Indenizações e restituições trabalhistas
0701.10.301.0047.2046.3390460000000.0040 Auxílio alimentação
1001.28.846.0003.0026.3190080000000.0001 Outros benefícios assistenciais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

VANILDE VOGT DALCIN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

EDER KNOB
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”